



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA

O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

PROJETO DE LEI Nº 01 /2026

APROVADOR

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB E
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, NO
VALOR DE R\$ 2.726.920,12.**

O Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei, encaminha para discussão, tramitação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.726.920,12**. (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e doze centavos), destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesa com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Parágrafo Único - A discriminação do Crédito Especial no caput desse artigo será assim distribuída:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 1004 2105 Pavimentação em paralelepípedo

Objetivo: Desenvolver a infraestrutura urbana no município através de pavimentação

Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Despesas Investimento 4.00.00

4490.51 - Obras e instalações **R\$ 2.726.920,12**

FR/CO 1.701.0000

TOTAL: **R\$ 2.726.920,12**

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar a fonte de recurso e destinação 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), haja visto que na proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 2026, não foi contemplada a referida classificação de recurso no órgão acima relacionado.

Art. 3º Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § II, da Lei Federal 4.320/64 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, ele servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite destinação **1.701.0000** (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), apurado na fonte, detalhamento e rubrica assim especificado: Excesso de arrecadação 2422.99.01.01 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - detalhamento 01 - Fonte 701.

Art. 4º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas prevista nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentaria e financeira, estão contidas nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido projeto de lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba.
Data 13 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por EUANORO
MACEDO SANTOS 05759798448
ELIANDRO MACEDO
SANTOS-05759798448 c-BR O=ICP-
Braul ou=presencial
emailT ENSMACEDO11 &GMAM.COM
Data 2026.07.21 17:24:56-IETOC

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 21 c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.726.920,12**. (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e doze centavos), destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 1004 2105 Pavimentação em paralelepípedo

Objetivo: Desenvolver a infraestrutura urbana no município através de pavimentação

Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Despesas Investimento 4.00.00

4490.51 - Obras e instalações **R\$2.726.920,12**

FR/CO 1.701.0000

TOTAL: **R\$ 2.726.920,12**

Dotação Orçamentária:

Categoria econômica de despesas de capital, aplicação direta, consignada na Lei Orçamentaria para o exercício 2026.

Impacto no orçamento de 2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que a cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1º da referida Lei, são as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § II, da Lei Federal 4.320/64 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, ele servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite destinação **1.701.0000** (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), apurado na fonte, detalhamento e rubrica assim especificada: Excesso de arrecadação 2422.99.01.01 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - detalhamento 01 - Fonte 701., sem prejuízo do regular funcionamento dos respectivos órgãos e unidades orçamentárias, conforme rubricas selecionadas no artigo 3º do projeto de lei.

Impacto no orçamento de 2027:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará acéjuada a realidade orçamentaria futura.

Impacto no orçamento de 2028:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas com pessoal, conforme o artigo 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e já estão previstos no orçamento para o exercício de 2026. Para os exercícios de 2027 e 2028, os valores correspondentes serão devidamente incluídos nas propostas orçamentarias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba.
Data 13 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS OS 05759798448
ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448 c-BR O-KP-
Brasil ou por email,
ama@EMSMACEDO11@GMAIL.COM
Data 2026.07.21 17:25:26 -03W1

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.726.920,12**. (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e doze centavos), destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesa com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 1004 2105 Pavimentação em paralelepípedo

Objetivo: Desenvolver a infraestrutura urbana no município através de pavimentação

Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Despesas Investimento 4.00.00

4490.51 - Obras e instalações **R\$2.726.920,12**

FR/CO 1.701.0000

TOTAL: **R\$ 2.726.920,12**

Fonte de Custeio:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que a cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1º da referida



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA

O FUTURO É DE QUEM TR A B A L H A

Lei, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § II, da Lei Federal 4.320/64 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, ele servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite destinação 1.701.0000(Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), apurado na fonte, detalhamento e rubrica assim especificada: Excesso de arrecadação 2422.99.01.01 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - detalhamento 01 - Fonte 701., sem prejuízo do regular funcionamento dos respectivos órgãos e unidades orçamentárias, conforme rubricas selecionadas no artigo 3º do projeto de lei.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Matureia, declaro, para os efeitos do artigo 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba.
Data 13 de julho de 2026.

ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448

Assinado digitalmente p=ELIANDRO
MACEDO SANTOS.05759798448
DN: cn=ELIANDRO MACEDO
SANTOS.05759798448, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=ELIANDRO11@GMAIL.COM
Dai* 2026.07.21 17:25:42 -03W

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional